



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº1.300/2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REGULAMENTAR E PROMOVER O
ORDENAMENTO E O CONTROLE DO USO DO
SOLO NA LOCALIDADE DE TRINDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o adequado ordenamento, controle do uso, parcelamento e os critérios de ocupação do solo e de desmembramentos de áreas dos lotes, relocar e urbanizar as ruas já existentes, de acordo com a planta da área de moradia, bem como criar ruas em volta da área de moradia de Trindade, determinando a Secretaria de Obras a implantação das mesmas.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a cumprir a doação feita por Mabel Hime Masset e outros, através de escritura lavrada no livro 44, fls. 143v/147v, em 21/01/1958, transcrita no livro 3-B, às fls. 16, ordem 227, ano 1959, referente a uma área de terras com 75.000m², e outorgar as respectivas escrituras aos moradores na conformidade da planta existente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 14 DE JUNHO DE 2002.



JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO
Prefeito